

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2024

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. –TRENSURB

Conforme a Portaria – TCU nº 52, de 27 de março de 2024, no artigo 2º:

Art. 2º Ficam relacionadas, no Anexo I desta Portaria, as UPC significativas do Balanço Geral da União (BGU) e as empresas estatais que, nos termos do inciso I do art. 2º da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 2020, terão processo de prestação de contas de 2024 formalizado para julgamento das contas dos responsáveis com base na competência prevista no inciso II do art. 71 da Constituição Federal e de acordo com as disposições da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 2020, e da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 2022.

Considerando que a TRENSURB não foi relacionada no Anexo I, constando no Anexo II da mesma Portaria, as contas do exercício de 2024 não serão julgadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).